

01-0292/1997



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0292/1997 DE 1997

16-3

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0292/1997 DE 15/04/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DO AMARAL

E M E N T A:

Institui no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes a Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano e da outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:31:33

00000036238-74



ARQUIVADO EM

26/03/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Materia PL-292/1997. LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

268

Folha nº	0-1	de	100
nº	292	de	97

fls. 1



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 15 ABR 1997

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0292/1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Institui no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes a "Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano" e dá outras providências.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º.- Fica instituído no calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes um campeonato denominado "Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano" do Município de São Paulo.

Art.2º.- Poderão participar deste campeonato todas as equipes varzeanas da Cidade Tiradentes e outros clubes de bairros vizinhos como Guianazes, São Mateus, etc., desde que devidamente constituídas e legalizadas no âmbito do Município de São Paulo, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, de conformidade com a disponibilidade de tempo e de verba.

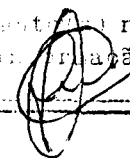
Art.3º.- Os campos a serem utilizados serão CDM's - Clubes Desportivos Municipais e Centros Educacionais e Esportivos, podendo a Secretaria Municipal de Esportes alugar ou manter parcerias com clubes que possuem ou administram Campos Varzeanos do poder público ou particular.

15 ABR 1997

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(d) desta ementa com o(s) rubri-
cado(s) sob n.º 263 e a(s) emenda(s) sob
n.º 09 / 18 / 04 / 97.





Câmara Municipal de São Paulo

Art.4º. -Na hipótese de limitação de participação de Clubes, terão preferência aqueles mais antigos na sua constituição no cenário varzeano.

Art.5º. -O período de realização desse campeonato, a elaboração de tabelas, datas e outras, a contratação de juizes, a propaganda e publicidade, o regulamento, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, que poderá, a seu critério, nomear uma comissão organizadora, inclusive com representantes das equipes participantes.

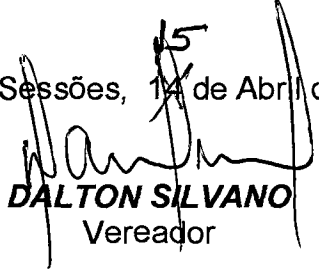
Art.6º. -A final da "Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano" será programada de preferência na preliminar de uma partida do Campeonato Paulista - 1ª. divisão, de preferência clássico.

Art.7º. -A Secretaria Municipal de Esportes poderá, a seu critério, estabelecer parcerias para patrocínio deste campeonato junto ao empresariado, clubes profissionais e instituições esportivas em geral, principalmente, a Federação Paulista de Futebol.

Art.8º. -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º. -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 1997.


DALTON SILVANO
Vereador



Folha n.º	03	de proc.
n.º	292	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

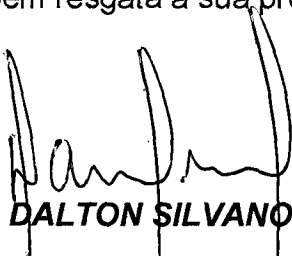
JUSTIFICATIVA

Visando revitalizar e recuperar o Futebol Varzeano com este projeto, a frente a Secretaria Municipal de planejamento, coordenação e execução do evento. A nossa Várzea é uma paixão dos esportistas e se encontra abandonada.

A taça é uma homenagem à Cidade Tiradentes, que se encontra distante do centro de São Paulo cerca de 40 Km. Sua população enfrenta enormes dificuldades em lazer esportivo varzeano.

O deslocamento dos clubes do bairro, para outras praças esportivas se torna um pesadelo para os seus dirigentes e colaboradores, devido sua distância e custo. Os clubes são carentes e não dispõem de verba para fazer o seu próprio evento esportivo ou campeonatos.

O campeonato irá proporcionar maior integração entre a comunidade esportiva. A participação e lazer dos clubes varzeanos em geral é para a própria classe trabalhista. Este protesto também resgata a sua própria cultura amadorística.


DALTON SILVANO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 292 de 19.97.18.04.97 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

PL. 544/95 e 268/97

em 18.04.97

FÁTIMA PEREIRA MOUTI
Assessoria Legislativa

À Com. de Const. e Justiça

24/04/97

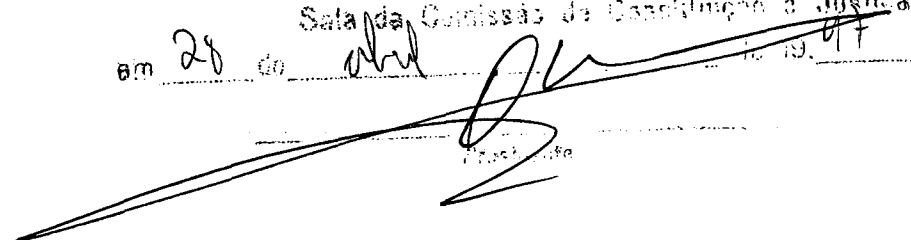
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chão - A. T. M.

Secretaria da Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/04/97 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
MEXICANA S. A. S. S. S.

Ao Nobre Vereador EDIVALDO ESTIMA DIBO
para relatar.
Salda Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de abril de 1997



CMAT

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 05 09 97

(a) M



PUBLIQUE-SE EM

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 7

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0916/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 292/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa incluir no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes a Taça Cidade Tiradentes Varzeano.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/09/97

Folha n.º 05 do proc
N.º 292 do 1997
O funcionário M

Sulci Conti

17 - RELCOM
17-0438/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 05, 9, 97
 página 44 coluna 02
 Conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em, 05/09/97

Marlene S. de Oliveira
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 08/9/97 as 17:02 h.

MARIZILDA DO PRADO PFUTZNREUTER
 Secretária

Ao nobre Vereador Alan Lopes, digo José Amouri
 para relatar Regimento até 1/1
 ala da Comissão de Administração Pública
 08/9/97

[assinatura]
 Presidente

Ao nobre Vereador José Amouri
 para relatar Regim p até 1/1
 Sala da Comissão de Administração Pública

10/09 97

[assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUEM, juntados nesta data papel para informação rubricados sob
 folhas de nº 6 e 7 1/18/9/97a



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1025/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 292/97

De autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, o projeto de lei 292/97 visa instituir no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes a "Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano".

Segundo a propositura, poderão participar deste campeonato todas as equipes varzeanas da Cidade Tiradentes e outros clubes de bairros vizinhos como Guaianazes, São Mateus, etc., desde que devidamente constituídas e legalizadas no âmbito do Município de São Paulo, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, de conformidade com a disponibilidade de tempo e de verba.

Estabelece, ainda, que:

- os campos a serem utilizados serão Clubes Desportivos Municipais e Centros Educacionais e Esportivos, podendo a Secretaria Municipal de Esportes alugar ou manter parcerias com clubes que possuem ou administram Campos Varzeanos do poder público ou particular;

- o período de realização desse campeonato, a elaboração de tabelas, datas e outras, a contratação de juizes, a propaganda e publicidade, o regulamento, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, que poderá, a seu critério, nomear uma comissão organizadora, inclusive com representantes das equipes participantes; e

- a Secretaria Municipal de Esportes poderá, a seu critério, estabelecer parcerias para patrocínio deste campeonato junto ao empresariado, clubes profissionais e instituições esportivas em geral, principalmente, a Federação Paulista de Futebol.

Argumenta o N. Autor que a presente iniciativa pretende, acima de tudo, revitalizar e recuperar o Futebol Varzeano. Pretende também homenagear o bairro Cidade Tiradentes distante cerca de 40 kms do centro da cidade, cuja população se ressentia da falta da prática do esporte varzeano.

Assim, entende que o campeonato ora instituído irá proporcionar maior integração entre a comunidade esportiva amadora.

A par do exposto e nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão de Administração Pública opinar, julgamos

17 - RELCOM
17-4072/1997



Folha n.º	07	Autuado em	30/09/2015	00:00:00.
n.º	292	do proc.		
		de 19	97	

fls. 10

Câmara Municipal de São Paulo

por oportuna e meritória a matéria em apreço, a qual
deverá prosperar e ser aprovada pelo E. Plenário.

Favorável, pois, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública,

17/9/97

Presidente

Relator

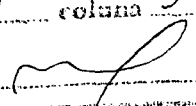
Paulo Nogueira

Tommasini Alves Soto

A D^{ta} Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 19/09/97

MARIZILDA DO PRADO PFUTZNREUTER
Secretária

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de <u>19/09</u>	19 <u>97</u>
página <u>51</u>	coluna <u>3</u>
conferido: 	

A D^{ta} Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 19/09/97

MARIZILDA DO PRADO PFUTZNREUTER
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 22/09/97 as 12:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22/09/97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
folhas de n° <u>8, 9, 10, 980</u>	



autuado em 30/09/2015 08:00:00
Folha n.º 8 do proc.
N.º 292 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1160/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 292/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, o projeto em epígrafe visa a instituir, no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes, a "Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano", cuja data de realização, elaboração das tabelas, contratação de juizes, divulgação e regulamentação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Segundo ainda a propositura, dela poderão participar todas as equipes varzeanas do bairro Cidade Tiradentes e outros clubes de bairros vizinhos, como Guaianazes, São Mateus, etc... Deverão ser utilizados os campos dos Centros Educacionais e Esportivos, mas nada obsta a que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, para tal fim, alugue ou mantenha parcerias com clubes que possuam ou administrem campos varzeanos.

Quanto ao mérito e ao interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera a medida digna de receber o aval desta Casa, tendo em vista tratar-se de iniciativa que busca manter intacto o espírito do nosso futebol varzeano, celeiro e formador de tantos craques deste esporte tão popular em nosso país.

Além disso, por tratar-se de bairro distante do centro e tão carente de diversões e lazer para sua numerosa população, a Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano será um importante fator agregador da população trabalhadora da região.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

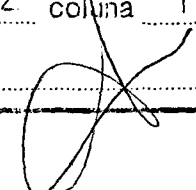
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 9/10/97.

Presidente

Relator

Ana Maria Duarte

17 - RELCOM
17-6141/1997

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15 / 10 / 19 97
pagina 52 coluna 1
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15 / 10 / 97

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/10/97 às 13:00 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

V. nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 10 / 1997


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE M. Juntada de ... rubricado(s) sob n.º 09
a.º 21/11/97



Câmara Municipal de São Paulo

atualizado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n.º 09 do proc.
n.º 292 de 1997
funcionário

16 - PAR
16-1297/1997

/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 292/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa instituir, no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes, a "Taça Cidade Tiradentes de Futebol Varzeano". Tal campeonato estaria aberto a equipes varzeanas do bairro de Cidade Tiradentes e de bairros vizinhos, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, desde que devidamente constituídas e legalizadas no âmbito do Município de São Paulo. A realização do campeonato estaria sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

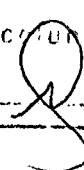
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04 de novembro de 1997.

Presidente - *Albino*

Relator - *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-2225/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07/11/1997
pagina 54 coluna 3a
Conferido: 

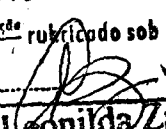
A A.T.M.
Em 07/11/97

Marcos Antonio Leônidas
Secretário

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo, Chefe

MTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para a informação rubricado sob
fólio n.º 10.12.01.01a) 

Creusa Leonilda Lacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº PL 292 de 19 97, 18, 01 2001

(n) Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.684

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18/01/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 10 - fls.
Arquivo em	26.03.2001
O Func.º	<i>hauyl</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg n.º 101258	

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

TERMO DE REGISTRO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2001, DO SENADOR
LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO

21 de maio de 2001

Assinada

Assinada
Liber da Bandeira do Brasil

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado.

sob folha nº 11 - E 12

Em 21.05.2001

(a)
JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

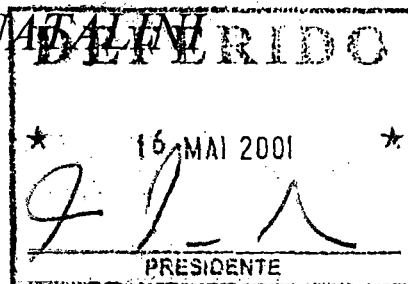


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 292 do Processo nº 292 de 1997 fls. 18
JOSE ROBERTO FERRERA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

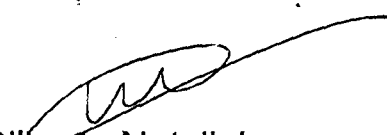
REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13-1212/2001



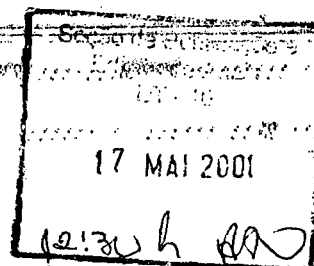
REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes Projetos de Lei nºs. 0292/97, 0956/97 e 0346/98, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano.

Sala das Sessões, de de 2001.

Atenciosamente,


Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB

ER/rcc





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 292 de 19 1997 21.05.2001 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Ao DT-94

Senhora Chefe:

Solicito o desarquivamento dos Projetos de Lei assinalados.

18/05/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-12-12/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 21-05-2001

José Roberto Ferreira
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 13
Em 03 / 01 / 05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-294 97 de 20 05 / 01 / 05 (a) 13
 Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

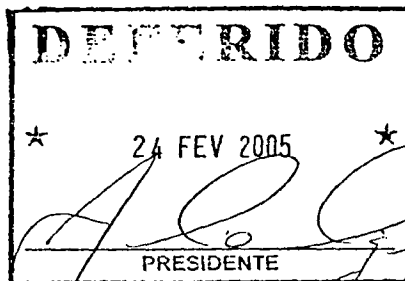
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>14 e 15</u> Em <u>14/3/05</u> Ass: _____
--

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132



autado em 20/02/2015 00:00:00
Folha nº 17 do proc. fls. 23
nº 292 de 20 97
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

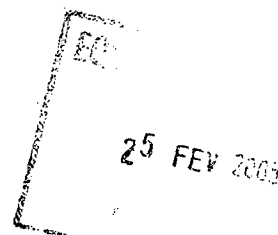
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 05/01/09
Ass: Manoel Marzagao
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51339



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo n.º 01-292 de 1997 05/01/2009

(a) Arquivo Administrativo
Ar 51.539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 21/08/2009
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 16 fls.
O Func°

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 14 e folha de Informação
sob nº 14. 13/02/09.

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 14 do Processo
nº 01-0292 de 1997 28

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

DEFERIDO



03 MAR. 2009



Liderança do PSDB

13 - RDS
13- 00155/2009

PRESIDENTE

DECLARO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

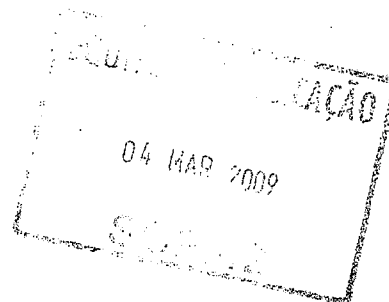
Claudininho de Souza:

- * PR 16/2005.
- * PL 713/2005; PL 54/2006; PL 156/2006; PL 213/2006; PL 306/2006; PL 447/2006; PL 452/2006; PL 461/2006; PL 473/2006; PL 695/2006; PL 709/2006; PL 143/2007; PL 157/2007; PL 407/2007; PL 482/2007; PL 483/2007; PL 484/2007; PL 496/2007; PL 497/2007; PL 720/2007; PL 723/2007; PL 789/2007; PL 117/2008; PL 150/2008; PL 400/2008; PL 401/2008; PL 452/2008; PL 480/2008; PL 488/2008; PL 563/2008; PL 577/2008; PL 616/2008; PL 617/2008.

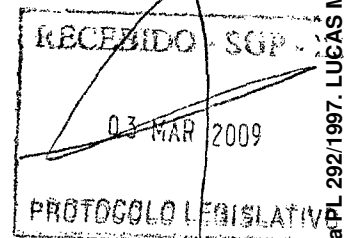
Dalton Silvano:

- * PL 292/1997; PL 956/1997; PL 32/2002; PL 235/2002; PL 733/2002; PL 347/2003; PL 355/2003; PL 736/2003; PL 807/2003; PL 204/2004; PL 396/2004; PL 277/2005; PL 713/2006; PL 7/2007; PL 201/2007; PL 541/2007; PL 294/2008; PL 502/2008; PL 584/2008; PL 635/2008; PL 636/2008.

São Paulo, 3 de março de 2009.



Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



Matéria: PL 292/1997 - LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 01-02921992 de 2008, 13.02.09 (a)

[Signature]
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10.1.03/2009

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 155/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de 02 de 2009

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

21/05/09

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PRECATORIA
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROCURADORIA LEGISLATIVA SUPERVISORA
das PROPOSITURAS

EM 21/5/19
POR 1500

SAÍDA: AS: h

Sr(a). Isis

Efetuar pesquisa. 1

SP. 21, 5 1200 9.

Pesquisa efetuada
07/05/10
Isis

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11207

Adela Duarte Alvarez

Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 118.854

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

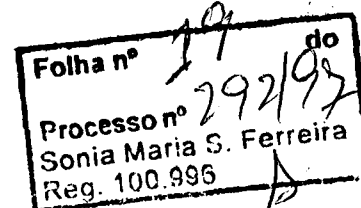
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 19 A 23, S.P. 10/05/10

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0292/97

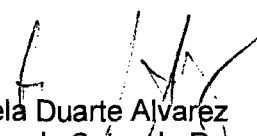
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, a qual fixa em seu art. 7º, CXVIII, o dia 23 de junho como o Dia do Futebol Amador Varzeano.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 7 de maio de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14485

Total de referências : 1

Folha nº 20	do
Processo nº 292/97	
Sonia Maria G. Ferreira	
Reg. 100.996	

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

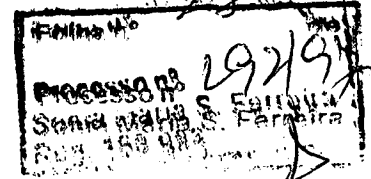
Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

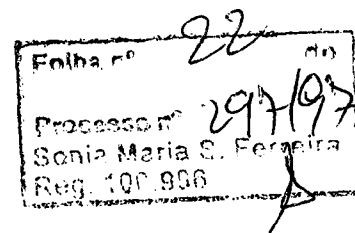
Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

Alterações: Lei 14.566/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.603/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.604/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.605/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.606/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.607/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.608/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.609/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.610/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.611/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.612/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.615/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.616/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.617/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.618/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.619/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.620/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.622/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.624/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.625/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.626/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.627/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.628/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.629/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.630/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.631/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.632/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.633/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.634/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.635/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.636/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.637/2007; ([ver documento](#))
Lei 14.716/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.728/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.729/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.757/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.762/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.778/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.779/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.780/2008; ([ver documento](#))
Lei 14.782/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.783/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.785/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.786/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.787/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.788/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.789/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.790/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.791/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.792/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.793/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.794/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.795/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.796/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))



Lei 14.797/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.798/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.817/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.819/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.821/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.823/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.848/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.849/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.850/2008 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.911/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.913/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.919/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.920/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.925/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.926/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.927/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.935/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.936/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.950/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.951/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.952/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.953/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.954/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.970/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.995/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.996/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 14.999/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.011/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.012/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.033/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.034/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.035/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.059/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.062/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.063/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.064/2009 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.100/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.101/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.102/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.103/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.104/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.105/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.106/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.107/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.108/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.109/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.111/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.131/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.142/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.144/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.145/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.146/2010 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))

[Back]



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

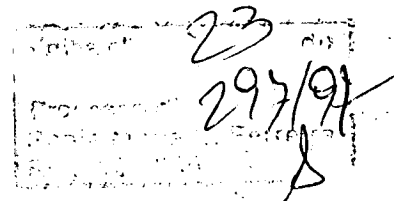
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de



CXVIII - 23 de junho:

o Dia do Futebol Amador Varzeano, sendo que no desenvolvimento de atividades referentes à data ora criada, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: participação no evento comemorativo de equipes amadoras de futebol varzeano, previamente cadastradas no órgão competente do Executivo; realização do evento em dependências de Centros Educacionais e Esportivos; encerramento do evento no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, com o apoio da Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo para o devido suporte técnico e promocional;

CXIX - 24 de junho:

o Dia do Bairro de Engenheiro Marsilac, podendo as escolas municipais nele situadas, durante o mês que antecede a efeméride, realizar promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, assim como os jornais de bairro, clubes de serviços, Sociedades Amigos do Bairro e demais entidades comunitárias serão convidados a participar da divulgação e comemoração da data;

CXX - 26 de junho:

o Dia do Belém, no âmbito da Subprefeitura da Mooca;

CXXI - 27 de junho:

a) o Dia do Bairro de Cidade Ademar, data histórica de sua denominação, sendo que a Subprefeitura competente, em parceria com Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações constituídas, promoverá a organização das festividades de aniversário;

b) o Dia de Sapopemba;

CXXII - 29 de junho:

a) o Dia da Associação dos Poveiros de São Paulo;

b) o Dia dos Atores em Dublagem;

c) o Dia da Ortodoxia;

CXXIII - semana em que se comemora o Dia de Santo Antônio, 13 de junho:

o evento Santo Antônio Visita São Paulo: O maior Santo Antônio do Mundo, o qual terá por finalidade estimular o resgate cultural das festas populares e seu papel na integração social de indivíduos e grupos; proporcionar à população paulistana novas atividades de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; valorizar uma festividade que faz parte da tradição brasileira, em particular da população nordestina que vive em São Paulo, em intercâmbio cultural com as cidades do Nordeste; divulgar a música, as danças, a culinária e outros aspectos desta tradicional festa popular; criar um evento que enriqueça o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo, como uma nova referência estadual e nacional de comemorações das festividades juninas, devendo compreender um grande evento no domingo mais próximo ao dia 13 de junho; festas públicas de abertura e encerramento, que poderão coincidir ou não com o evento retro citado e ações culturais e de lazer em espaços públicos da cidade;

CXXIV - segunda semana de junho:

a Semana da Gestão Ambiental, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de junho de cada ano;

CXXV - segundo domingo de junho:

o Dia da Cavalgada, ocasião em que serão promovidos concursos e premiações destinados a eleger a melhor comitiva, o melhor cavaleiro, originalidade e provas e atribuído o Certificado de Participação do Passeio a Cavalo por São Paulo, a ser conferido aos participantes do evento, que se realizará nas seguintes condições: poderão participar, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalo das diversas raças, que farão parte da Comissão Julgadora, através de representantes por elas indicados; serão reservados espaços para a realização da feira e artesanato rural pertinentes ao evento; o Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de

RECEBIDO SGP-21
Em 10/05/10
[Signature]

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
— a — e folha de informação
sob nº 24. 021 01/13
[Signature]
Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo nº 292 de 1997, 02 / 01 / 2013 (a) [assinatura]

César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

[assinatura]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

931

13/03/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>13/03/2009</u>
Arquivado novamente em	<u>10/07/2013</u>
Com	<u>24</u> folhas.
<i>[assinatura]</i>	
Lucas Manoel M. T. Alves Soto	
Técnico Administrativo	
RF 11.234	